



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº11 /2023

Aos 14 dias do mês de novembro de 2023, na sala de Licitações, situada na Avenida 25 de abril, nº 920, reuniram-se o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 11/2022, para REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E HIGIENE resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Edital do **PREGÃO Nº 11/2023**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado preço vantajoso.

2.1. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 1.832/2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 1.832/2010, relativas a utilização de Registro de Preços.

4 – PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 11/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

DANIEL LANDO MINIMERCADO ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 15.512.272/0001-48 - Endereço: Avenida 25 de abril - CEP: 99370000 - UF: RS - Município: Fontoura Xavier - Telefone: (54) 3389-1629

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0008	BACIA DE PLÁSTICO REFORÇADO. RECIPIENTE EM PLÁSTICO DURÁVEL. CAPACIDADE PARA 35 LITROS	BACIA 35L	ARQUIPLAST	100 UN	R\$ 23,02	R\$ 2.302,00
0010	BALDE TIPO MOP COMPLETO DIMENSÕES: - ALTURA: 24 CM. -LARGURA: 26,5 CM. - COMPRIMENTO: 45 CM. -ALTURA MÁX. DO CABO: 1,20 M. (0,90M) CAPACIDADE DO BALDE: 16 LITROS ITENS INCLUSOS: -1 BALDE COM CENTRIFUGA INOX. -1 CABO AJUSTÁVEL (0,90 M A 1,20M). -1 BASE DO CABO.	BALDE MOP	ALKIN	100 UN	R\$ 59,80	R\$ 5.980,00
0012	CERA EM PASTA: 15 KG, NAS CORES AMARELAS OU VERMELHAS, SOLVENTE ALIFÁTICO, COADJUVANTES, EMULSIFICANTE, ATIVOS, CORANTES, SILICONE, PARAFINA E PERFUME.	CERA EM PASTA	GIOCA	150 UN	R\$ 649,90	R\$ 97.485,00
0014	CONDICIONADOR DE CABELO, TIPO CABELOS NORMAIS, 200 ML, USO-DIÁRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM VITAMINA B5	CONDICIONADOR DE CABELO	JAY LUC	50 UN	R\$ 8,04	R\$ 402,00
0016	COPO DESCARTÁVEL: INCOLOR OU BRANCO (PARA CAFEZINHO) COM MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, TEMPERATURA MÁXIMA PARA USO 100º, DE 80 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. CÓDIGO DE BARRAS NA EMBALAGEM.	COPO DESCARTAVEL CAFE	MINAPLAST	1.000 PC	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
0017	FIO PARA VARAL: EM MATERIAL PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 10 METROS.	FIO PARA VARAL	STAR	100 UN	R\$ 2,69	R\$ 269,00
0019	CREME PARA CABELO - HIDRATAÇÃO PROFUNDA/REDUTOR DE VOLUME. ANTI FRIZZ, POTE DE 1 KG.	CREME PARA CABELO	JAY LUC	50 UN	R\$ 11,30	R\$ 565,00
0021	DESODORANTE, TIPO: AEROSSOL, MODELO: COM PERFUME, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 80% DA DATA DE FABRICAÇÃO ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTITRANSPIRANTE COMPOSTO DE ÁLCOOL ETILICO	DESODORANTE AEROSSOL	ABOVE	100 UN	R\$ 7,50	R\$ 750,00
0023	DETERGENTE DE LOUÇA 1L: COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSIOATIVOS ANIÔNICOS, TENSIOATIVO ANFÓTERO, NEUTRALIZANTE, SEQUESTRANTE, CLORO, METIL ISOTIAZOLIN, ONA, METIL. ISOTIAZOLIN, ESPESANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. COMPONENTES ATIVOS: LINEAR ALQUIL SULFONATO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO E COCOAMIDO PROPIL BETAÍNA. FRASCO DE 1L E APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA, FICHA TÉCNICA, FISPO, APRESENTAR NO RÓTULO: COMPOSIÇÃO, CÓDIGO DE BARRAS, RESPONSÁVEL QUÍMICO E SEU CRQ, Nº DO REGISTRO NO MS, VALIDADE, MODO DE UTILIZAÇÃO, PRECAUÇÕES, TELEFONE PARA EMERGÊNCIA, CONTATO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (NOME, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ), VALIDADE DO PRODUTO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	DETERGENTE DE LOUÇA 1L	BRILHA SUL	500 L	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
0025	EMBALAGEM PLÁSTICA 8 KG. ROLO C/ 100 UNIDADES.COMPOSIÇÃO:70% PEAD30% PEBD	EMBALAGEM PLASTICA 8KG	BEMPACK	400 RL	R\$ 14,40	R\$ 5.760,00
0028	ESPONJA LÃ AÇO LIMPEZA, FORMAÇÃO: FIOS FINÍSSIMOS EMARANHADOS, ACONDICIONAMENTO: 8 ESPONJAS EM CADA PACOTE DE 60 GR, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE	esponja lâ aço	BRILAR	200 PC	R\$ 1,84	R\$ 368,00
0029	ESPONJA DE LOUÇA: DUPLA FACE, CONSTITUÍDA POR PARTÍCULAS ABRASIVAS DE ALTISSIMA QUALIDADE QUE POSSIBILITAM O EXCELENTE PODER DE LIMPEZA E DURABILIDADE. PARTÍCULAS FIXADAS À FIBRA ATRAVÉS DE UMA LIGA DE RESINA RESISTENTE E DURÁVEL. PACOTE COM 4 UNIDADES. CÓDIGO DE BARRAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	ESPONJA DE LOUÇA	BRILAR	300 PC	R\$ 0,51	R\$ 153,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

0031	GUARDANAPO BRANCO: DE PAPEL MACIO 100% CELULOSE VIRGEM, MEDIA MÍNIMA DE 23 CM X 22 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	GUARDANAPO BRANCO	FINOPEL	200 UN	R\$ 1,20	R\$ 240,00
0032	INSETICIDA AÇÃO TOTAL DESTINADO AO CONTROLE DE INSETOS. TIPO SPRAY AEROSSOL. CONTER NÚMERO DE LOTE E REGISTRO, 450 ML.	INSETICIDA	MAT INSET	100 UN	R\$ 11,45	R\$ 1.145,00
0038	LUSTRA MÓVEIS: MULTI SUPERFÍCIES, COM ÓLEO MINERAL, ESPESANTE, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, NA FRAGRÂNCIA LAVANDA, EM FRASCO COM 500ML. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER, RIGOROSAMENTE, AS NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO EXIGIDAS PELA ABNT/INMETRO E APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA, FICHA TÉCNICA, FISPO. APRESENTAR NO RÓTULO: COMPOSIÇÃO, CÓDIGO DE BARRAS, RESPONSÁVEL QUÍMICO E SEU CRQ, Nº DO REGISTRO NO MS, VALIDADE, MODO DE UTILIZAÇÃO, PRECAUÇÕES, TELEFONE PARA EMERGÊNCIA/CONTATO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (NOME, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ). VALIDADE DO PRODUTO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	LUSTRA MOVEIS	GIOCA	200 UN	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
0043	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO: NO TAMANHO P/M/G NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE LISA, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E COM CA. CAIXA COM 100 UN.	LUVA LATEX PROCEDIMENTO	BOMPACK	4.000 CX	R\$ 11,27	R\$ 45.080,00
0044	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR:ALUMÍNIO ZINCADO, MATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO CABO:80 CM, COMPRIMENTO:20 CM, LARGURA:20 CM, APLICAÇÃO:LIMPEZA	PA LIXO	STAR	200 UN	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00
0047	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 7,50 M, LARGURA:30 CM, APRESENTAÇÃO:ROLO	PAPEL ALUMINIO	BOMPACK	200 RL	R\$ 4,60	R\$ 920,00
0056	SABONETE EM BARRA: SUAVE, COM 90G, COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS. APRESENTAR NO RÓTULO: COMPOSIÇÃO, CÓDIGO DE BARRAS, RESPONSÁVEL QUÍMICO E SEU CRQ, Nº DO REGISTRO NO MS. VALIDADE DO PRODUTO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	SABONETE EM BARRA	SENSUS	1.000 UN	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
0062	SHAMPOO NEUTRO: COM FÓRMULA SUAVE PARA USO DIÁRIO, EM FRASCO DE 350 ML. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER, RIGOROSAMENTE, AS NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO EXIGIDAS PELA ABNT/INMETRO E APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA (OU DISPENSA), FICHA TÉCNICA, FISPO. APRESENTAR NO RÓTULO: COMPOSIÇÃO, CÓDIGO DE BARRAS, RESPONSÁVEL QUÍMICO E SEU CRQ, Nº DO REGISTRO NO MS, VALIDADE, MODO DE UTILIZAÇÃO, PRECAUÇÕES, TELEFONE PARA EMERGÊNCIA/CONTATO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (NOME, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ). VALIDADE DO PRODUTO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	SHAMPOO NEUTRO	JAY LUC	100 UN	R\$ 7,40	R\$ 740,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 171.849,00	

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – O fornecimento dos Bens/Serviços deverá ser realizados de acordo com a DISCRIMINAÇÃO dos mesmos.

5.2 – A Ordem de Serviço, Modelo a ser utilizado, que está no Anexo deste edital, poderá ser retirada na Prefeitura Municipal.

5.3 – As entregas serão efetuadas de acordo com a necessidade.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado a realizar a entrega/Prestar Serviços desde que obedecidas às condições da Ordem de Serviço, conforme previsão do edital do Pregão que precedeu a formalização dessa Ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

5.5– Os materiais rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas, deverão ser trocados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – A Administração promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

OBS: O Preço registrado poderá ser adequado pelo setor de compras da prefeitura municipal em função da dinâmica do mercado com elevação ou redução do seu respectivo valor, obedecendo à seguinte metodologia:

- a) Independentemente de solicitação da fornecedora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a administração convocar a fornecedora para estabelecer o novo valor;
- b) O valor dos produtos em hipótese alguma poderá ser maior que o praticado no comércio. No caso do valor registrado ser superior aos valores ao antes referido, serão adequados seguindo o sistema adotado na alínea anterior, mediante termo aditivo;
- c) O preço poderá ser majorado mediante solicitação da fornecedora, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação dos preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição do produto, observado o limite imposto na alínea “b”.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

- c) quando o fornecedor não aceitar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6.4. Os materiais que vierem a ser contratados deverão obrigatoriamente ser entregues após a data de assinatura da Ordem de Serviço.

7 – PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participantes, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Se dentro do prazo citado no item 10 o convocado não atender a convocação a administração procederá à intimação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preços aplicados, sem prejuízo da aplicação da pena de multa acima definida e demais penalidades previstas.

Obs.: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – As irregularidades praticadas pelas empresas participantes deverão ser corrigidas no prazo máximo de 48 horas, ou quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a Prestação de Serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Soledade – RS.

11 – CÓPIA

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o Órgão Gestor (Prefeitura Municipal);
- b) uma (1) para cada empresa registrada;
- c) uma (1), em para publicação no Quadro Mural do Município.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro Sra. Daiane dos Santos Pedroso, representante do Órgão Gestor Sr. Luiz Armando Taffarel e pelo Sr. Daniel Lando, RG nº 3058925052 representando a Empresa DANIEL LANDO MINIMERCADO EPP, a todo o ato presentes.

Fontoura Xavier - RS, 14 de novembro de 2023.

Daiane dos Santos Pedroso

Pregoeiro

Daniel Lando

Representante da Empresa

Luiz Armando Taffarel

Prefeitura Municipal

Testemunha

Testemunha